



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anulam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	80\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	48\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	48\$

Avulso: Número de duas páginas 50\$;
de mais de duas páginas 50\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Declaração de ter o «visto» do Conselho Superior de Finanças a portaria n.º 6:682, inserta no *Diário do Governo* n.º 43, de 18 de Fevereiro de 1930, que determina que a fiscalização da indústria dos jogos de fortuna ou azar seja exercida em cada uma das duas actuais zonas permanentes, Estoril e Madeira, por um fiscal permanente assistido por outro temporário.

Portaria n.º 6:696 — Dota o quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Monchique com uma secção na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Decretos n.º 17:996 e 17:997 — Aprovam os quadros e respectivos vencimentos do pessoal das Misericórdias de Oeiras e de Santar.

Ministério da Justiça e dos Cultos :

Portarias n.º 6:697 e 6:698 — Determinam a entrega de vários beus às corporações encarregadas do culto católico nas freguesias de Navarra, concelho e distrito de Braga; e de Santa Catarina, do 3.º bairro da cidade de Lisboa.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 17:998 — Cede à Câmara Municipal de Lisboa parte da cerca do Mosteiro de Santiago da Espada, vulgarmente denominado Mosteiro de Santos-o-Novo, a fim de ser construída uma avenida que ligue, através o Vale Escuro, a Calçada da Cruz da Pedra, a Santa Apolónia, com a Rua de Morais Soares, e outrossim serem construídos dois bairros operários e as estações orientais de limpeza e engenharia do Município, bem como uma placa ajardinada.

Ministério da Guerra :

Decreto n.º 17:999 — Determina que passe para as atribuições da 1.ª Repartição da Direcção do Serviço Veterinário Militar a organização e publicação da estatística médico-veterinária do exército.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 18:000 — Considera isentas de culpa dos crimes a que se refere o decreto n.º 13:392, sem prejuízo do determinado no seu artigo 30.º, todas as praças da marinha de graduação não superior a cabo implicadas no movimento revolucionário de 7 de Fevereiro de 1927, julgadas ou a julgar, e que tenham procedido sob o comando de superiores.

Decreto n.º 18:001 — Regula a distribuição de serviços pelos médicos navais com graduação de oficial superior.

Ministério do Comércio e Comunicações :

Portaria n.º 6:699 — Fixa a lotação permanente da draga de garras *Setibal* e os respectivos vencimentos do pessoal.

Decreto n.º 18:002 — Aprova a organização e o regulamento das Bolsas de Mercadorias.

Ministério da Instrução Pública :

Decreto n.º 18:003 — Introduce várias alterações na lei orgânica das Faculdades de Letras.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria do Jogo

Para os devidos efeitos se declara que a portaria n.º 6:682, publicada no *Diário do Governo* n.º 43, de 21 do corrente mês, tem o visto do Conselho Superior de Finanças, de 18 do mesmo mês.

Secretaria do Jogo, 24 de Fevereiro de 1930.— O Presidente do Conselho de Administração de Jogos, *José Martinho Simões*.

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 6:696

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Monchique, distrito de Faro, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção que será chefiada pelo ex-secretário da extinta Administração do mesmo concelho, actualmente amanuense daquela Câmara, *José Estevéns*, e na qual serão tratados todos os assuntos que à aludida Administração pertenciam.

Paços do Governo da República, 20 de Fevereiro de 1930.— O Ministro do Interior, *António Lopes Mateus*.

Direcção Geral de Assistência

2.ª Repartição

Decreto n.º 17:996

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de

1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 cirurgião	2.600\$00
1 médico	2.600\$00
1 farmacêutico	2.000\$00
1 parteira	600\$00
1 enfermeiro-mor	3.600\$00
1 enfermeira	3.000\$00
1 ajudante	2.000\$00
1 capelão	2.000\$00
1 cartorário	3.600\$00
2 amanuenses, cada um com	1.000\$00
3 criados, cada um com	1.000\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Fevereiro de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António Lopes Mateus.*

Decreto n.º 17:997

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia de Santar, concelho de Nelas, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 capelão	1.000\$00
1 médico	2.000\$00
1 leal ou sacristão	300\$00
1 farmacêutico	3.600\$00
1 tesoureiro	40\$00
1 cartorário	40\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Fevereiro de 1930.—ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António Lopes Mateus.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

(Cultos)

Portaria n.º 6:697

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do decreto n.º 11:887, de 6 de Julho de 1926, que à corporação encarregada do culto católico na freguesia de Navarra, concelho e distrito de Braga, sejam entregues, em uso e administração, a igreja paroquial e a capela de Santa Cristina, com as suas dependências e objectos do culto, e a residência paroquial com o quintal anexo e o passal composto de dois campos, ficando em poder do Estado a leira do Picoto, bens estes oportunamente arrolados por efeito da lei de 20

de Abril de 1911, cuja entrega será feita, mediante inventário, pelo administrador do concelho e com intervenção das entidades a quem a sua guarda ou administração está actualmente confiada.

A corporação cultural declarará, no competente auto de entrega, que se responsabiliza pelas despesas anuais com a guarda, conservação e reparação dos bens que recebe, ficando obrigada a apresentar no Ministério da Justiça e dos Cultos um duplicado do referido auto de entrega, no prazo de três meses.

Esta entrega caducará caso se dê a hipótese do artigo 13.º do decreto n.º 11:887, ou se deixarem de ser cumpridas as obrigações aqui consignadas, nos prazos marcados, que começam a decorrer desde a publicação deste diploma.

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1930.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Luis Maria Lopes da Fonseca.*

Portaria n.º 6:698

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do decreto n.º 11:887, de 6 de Julho de 1926, que à corporação encarregada de promover e sustentar o culto católico na freguesia de Santa Catarina, do 3.º bairro da cidade e distrito de Lisboa, sejam entregues, em uso e administração, o antigo cartório paroquial, a antiga residência paroquial, a antiga casa do despacho da irmandade do Santíssimo Sacramento, a antiga casa do despacho das irmandades de Nossa Senhora da Nazaré, de S. José e de S. Sebastião, e o antigo passal, junto à capela mor da igreja e da sacristia, e uma mesa bufete de pau santo e dois bancos compridos, de castanho, com assentos e costas de coiro, existentes no cartório paroquial, bens estes oportunamente arrolados por efeito da lei de 20 de Abril de 1911, cuja entrega será feita, mediante inventário, pelo administrador do concelho e com intervenção das entidades a quem a sua guarda ou administração está actualmente confiada.

A corporação cultural declarará, no competente auto de entrega, que se responsabiliza pelas despesas anuais com a guarda, conservação e reparação dos bens que recebe, ficando obrigada a apresentar no Ministério da Justiça e dos Cultos um duplicado do referido auto de entrega, no prazo de três meses.

Esta entrega caducará caso se dê a hipótese do artigo 13.º do decreto n.º 11:887, ou se deixarem de ser cumpridas as obrigações aqui consignadas, nos prazos marcados, que começam a decorrer desde a publicação deste diploma.

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1930.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Luis Maria Lopes da Fonseca.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

4.ª Repartição (Património)

Decreto n.º 17:998

Entre os melhoramentos citadinos que a comissão administrativa da Câmara Municipal de Lisboa tenciona levar a efeito figura o da construção de uma avenida que ligará, através do Vale Escuro, a Caçada da Cruz da Pedra, a Santa Apolónia, com a Rua Morais Soares.

O traçado desta avenida abrange parte da cerca do antigo mosteiro da Ordem de Santiago da Espada, vul-